



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**ATO CONJUNTO N° 007/2021/SGP/SCR**

**Manaus, 24 de fevereiro de 2021.**

Regulamenta o uso do Sistema e-Carta para a expedição de comunicações postais no âmbito judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A PRESIDÊNCIA E A CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185/2017, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece a padronização do uso, governança, infraestrutura e sua gestão;

CONSIDERANDO o artigo 774 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 115 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das rotinas judiciárias visando à sua constante adequação ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a prática de atos não presenciais;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONSIDERANDO que o serviço e-Carta assegura a integralidade e autenticidade dos documentos, otimizando os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e reduzindo o trabalho dos servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a utilização racional das modalidades de postagens pelas unidades judiciárias (e-carta simples, registrado e registrado com AR) visando ao controle e adequação orçamentária,

RESOLVEM,

Art. 1º Não sendo viável a comunicação processual por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) ou do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, esta poderá ser feita por comunicação postal por meio do Sistema e-Carta.

§1º O e-Carta simples deve ser utilizado para as correspondências cuja rastreabilidade não seja necessária.

§2º O e-Carta registrado (entrega rastreada e sem aviso de recebimento) deve ser utilizado para expedição de notificação inicial, citação, intimação e demais atos processuais que envolvam prazo preclusivo.

§3º O e-Carta registrado com aviso de recebimento fica restrito à necessidade de renovação de comunicação realizada sem aviso de recebimento e a casos excepcionais, havendo a necessidade de fundamentação nos autos em ambos os casos.

Art. 2º A unidade judiciária emissora da correspondência acompanhará os dados de rastreabilidade e as atualizações de eventos do sistema e-Carta integrado ao PJe visando à certificação no processo.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC providenciará a integração do Sistema e-Carta ao Sistema PJe e disponibilizará funcionalidade para acompanhamento do seu uso.

§ 2º A integração será desenvolvida em parceria com a área técnica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 3º A funcionalidade subsidiará as atividades do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pela divulgação do valor unitário vigente das três modalidades de postagens (e-carta simples, registrado e registrado com AR).

§ 4º A Secretaria-Geral Judiciária dará suporte aos usuários das unidades judiciárias, disponibilizando manual no portal institucional (menu serviço/e-carta), bem como expedindo as comunicações necessárias.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**  
Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência

*Assinado Eletronicamente*

**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Corregedora Regional